LEI MUNICIPAL Nº 3.104/2007

Institui o Dia Municipal de Combate à Desnutrição, cria o Comitê de Combate à Desnutrição e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Desnutrição no Município de Ponte Nova.

Parágrafo único. O dia de que trata o "caput" deste artigo ocorrerá em 16 (dezesseis) de outubro.

Art. 2º Fica criado o Comitê Municipal de Combate à Desnutrição, que terá como atribuição congregar os vários setores da sociedade, no esforço comum de combater a desnutrição e de impactar positivamente os indicadores de saúde do Município.

Parágrafo único. A composição do Comitê Municipal de Combate à Desnutrição, seu funcionamento e coordenação serão definidos através de normas complementares emanadas do Executivo Municipal.

Art. 3º O Município destinará, através do Fundo Municipal de Saúde, recursos financeiros para promoção do Dia Municipal de Combate à Desnutrição, podendo suplementar o orçamento vigente.

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal deverá regulamentar, no prazo máximo de 80 (oitenta) dias, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 24 de setembro de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

Sônia Regina Guimarães
Secretária Municipal de Assistência Social

- Autor(es): Valéria Cristina Alvarenga dos Santos (PSDB) / PL nº 15 aprovado em 17.09.07
- Publicada em: 29/09/2007